



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, através do seu Pregoeiro Público, o servidor Gesiel Gomes Tavares de Araújo, instituído pela Portaria nº. 026/2017 - GP, de 02/01/2017, com os demais membros da equipe de apoio, Rafaela Alexandre Vieira e Maria do Carmo da Silva, respectivamente, torna público aos interessados, que, **às 09:00 horas do dia 19 de Outubro de 2017**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte operacional e material para cobrança de títulos inscritos na dívida ativa do município e com fornecimento de software de gerenciamento desta cobrança, para atuar junto com a Secretaria Municipal de Finanças, mediante a utilização de cartas de cobrança com registro em cartório de títulos e documentos ou cartório de protestos a sua respectiva regularização ou quitação, objetivando incremento de arrecadação municipal, em observação à Lei Federal 9.492/97, Capítulo I, art. 1º e parágrafo único, conforme especificações, quantitativos e condições contidos no edital e seus anexos, de acordo com a Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei Complementar nº 147, 07 de agosto de 2014.

1. – DO EDITAL, OBJETO, DATA, HORARIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 8 às 12 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Finanças, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados.

1.2. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte operacional e material para cobrança de títulos inscritos na dívida ativa do município e com fornecimento de software de gerenciamento desta cobrança, para atuar junto com a Secretaria Municipal de Finanças, mediante a utilização de cartas de cobrança com registro em cartório de títulos e documentos ou cartório de protestos a sua respectiva regularização ou quitação, objetivando incremento de arrecadação municipal, em observação à Lei Federal 9.492/97, Capítulo I, art. 1º e parágrafo único, conforme especificações, quantitativos e condições contidos no edital e seus anexos.

1.3. A licitação realizar-se-á no **dia 19 de Outubro de 2017, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000, onde os interessados farão a entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e de sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO à Comissão de Pregão, que estará reunida para esta finalidade.

1.4. Cronograma do Certame:

Recebimento das Propostas Até: 19/10/2017 às 09:00 horas.

Abertura das Propostas: 19/10/2017 às 09:30 horas.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 19/10/2017 às 10:00 horas.

1.5. Coordenação do Processo

Pregoeiro: Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Fone: (81) 3563.9008

e-mail: licitação.gravata2017@gmail.com

2. – DO VALOR ESTIMADO

2.1. - O Valor Máximo Estimado será **R\$ 224.000,00 (Duzentos e Vinte Quatro Mil Reais)**.



2.2. - Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais) que não estiverem em conformidade com o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, serão automaticamente desclassificados (critério de julgamento).

3. – DOS ANEXOS

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II** – PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS;
- c) **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- d) **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- e) **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- f) **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- g) **ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS
- g) **ANEXO VIII** – MINUTA DO CONTRATO.

4. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04 122 0040 2439 0000 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS TÉCNICAS CONTÁBEIS, JURÍDICAS,
FINANCEIRAS E OUTRAS
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

5. – DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado apenas no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

6. – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

6.2. – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Gravata, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

6.3. – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceito sem objeção, venha, após o período contido no subitem 6.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

7. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. - Poderão participar da presente licitação empresas constituídas para o objeto da licitação e que atendam às condições do presente edital;

7.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

7.2.1. Os interessados sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, e aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar com o



Município de Prefeitura de Gravata ou declarados inidôneos por qualquer Órgão Público e/ou impedidas de licitar e contratar com a administração conforme o art. 7 da Lei nº. 10.520/02.

7.2.2. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura;

7.2.3. Duas ou mais empresas com participação societária entre si.

7.2.3. Empresa **que não estiver atuando** no ramo do objeto licitado.

8. – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. – No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, OBRIGATORIAMENTE, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

e) Procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, **inclusive o poder de interposição de recursos**, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados nas alíneas "a" a "d" acima, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

8.2. – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3. – O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento juntamente com o respectivo documento de identificação conforme o item 8.2 e, em separado os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação";

8.4. – Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo licitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, neste caso, devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor desta prefeitura municipal, 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, observados sempre os respectivos prazos de validade;

8.5. – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;



8.6. – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do interessado ou de seu representante legal à sessão, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

8.7. – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

8.7.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

8.8. Os documentos relacionados nos subitens 8.7, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

8.9. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste edital.

8.10. A declaração referida no subitem 8.9 do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do item 8 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

9. – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. – A “Proposta de Preço” deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).</p> <p>Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gravatá</p> <p>PROCESSO LICITATORIO Nº __/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017</p> <p>Gravatá, ____ de _____ de 20__</p>
--

9.2. – Deverá, necessariamente, atender aos seguintes requisitos:



9.2.1. – Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.

9.2.2. – Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

9.2.3. - Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.

9.2.4. - Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.

9.2.5. – Conter prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do seu recebimento.

9.2.6 – Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o material, tais como impostos, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

9.2.7 - Conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;

9.2.8 – Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

9.3. – A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

9.4 - De acordo com o § 3º do Art. 43 da Lei 8.666, o pregoeiro poderá proceder, em qualquer fase da licitação, diligência para verificar o funcionamento e compatibilidade da solução oferecida com os requisitos especificados nos Anexos I e II deste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. – A documentação relativa à HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gravata

PROCESSO LICITATORIO Nº ___/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017



Gravatá, ____ de _____ de 20__

10.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº 2, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas, ou mediante autenticação **pela própria Comissão de Pregão em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à sessão da abertura da Proposta de Preço.**

10.3. Para habilitação ao presente certame, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

10.3.1 – Quanto à habilitação jurídica:

a) Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

d) Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

10.3.2 – Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

b) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

c) Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - **CNDT**;

e) **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - **CND RFB/PGFN/INSS**.

A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

10.3.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos

das Resoluções 871/2000 e 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > = 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > = 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. INCLUSIVE, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante no documento.

10.3.4 – Quanto à qualificação técnica:

10.3.4.1. **Comprovação de Aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e com o objeto da presente licitação, a qual deverá ser feita através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os Atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante.

10.3.5. – Anexos:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente para licitar, conforme modelo constante do ANEXO IV.

b) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo constante do ANEXO VI.

SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA E CORRETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, O PREGOEIRO CONSIDERARÁ O PROPONENTE INABILITADO.

11. – DO PROCEDIMENTO

11.1. – No dia, hora e local designado no preâmbulo neste instrumento, será aberta a sessão, quando os interessados ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro os documentos de credenciamento juntamente com a cédula de identidade ou equivalente, os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”.

11.1.1. – Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.



11.2. – Proceder-se-á à análise dos documentos pertinentes e conseqüentes credenciamento dos interessados, se for o caso.

11.3. – Ao Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11.3.1. – A(s) proposta(s) que não atender(em) aos requisitos será(ão) desclassificada(s). Estarão classificadas todas as propostas que atendam as especificações do edital; e, aptas a participar da fase de lances verbais apenas as propostas selecionadas, isto é, as qualificadas para dar lances.

11.3.2. – A proposta de valor mais baixo e as propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela estarão qualificadas para dar lances, isto é, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3.3. – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerão novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nos termos do art. 4º, IX da Lei nº 10.520/2002.

11.3.4. – Havendo empate(s) na condição prevista no subitem 12.3.3 que ultrapasse(m) o quantitativo máximo de 3 (três) propostas, todas estas propostas serão selecionadas / qualificadas para a fase de lances.

11.3.5. – Conforme previsão do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.3.6. – Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666/93](#) e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes qualificados para tanto, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.5. – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados / qualificados para lances, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1. – Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas / qualificadas para lances que apresentarem preços iguais, o Pregoeiro decidirá, na ocasião, mediante sorteio, a seqüência de realização dos lances.

11.5.2. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

11.5.3. – Cada lance deverá importar numa redução mínima do valor de R\$ 1,00 (Um Real), relativamente ao menor preço total do objeto já ofertado.

11.5.4. – Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.6. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.9. – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.10. – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.12. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.13. – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.14. – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.9 e 11.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



11.15. – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes “Documentação de Habilitação” dos demais licitantes.

11.15.1. – Após a retirada da nota de empenho ou assinatura do Termo de Contrato, o(s) licitante(s) poderá (o) retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.16. – Lavrar-se-á ata circunstanciada da Sessão Pública, que será assinada pelo Pregoeiro, por todos os licitantes presentes e, facultativamente, pelos membros da equipe de apoio.

12 – DOS RECURSOS

12.1. – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4. – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. – Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

12.7. – O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

13. – DA ACEITABILIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. – Esta licitação submete-se ao tipo Menor preço, sendo processada e julgada em estrita observância ao disposto no inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

13.2. – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, apresente o menor preço e que o mesmo encontre-se igual, inferior ou na margem aceitável do preço de referência.

13.3. – Na hipótese de não haver lances e verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro procederá ao desempate, mediante sorteio, na forma do disposto no § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

13.4. – A adjudicação do objeto licitado deverá ser feita à empresa classificada em primeiro lugar.



14. – DO CONTRATO

14.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal de Gravata, convocará imediatamente a empresa vencedora para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

14.1.1. – O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

14.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Gravata de caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 – Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Gravata, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 – A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será a encargo de membros designados pela Secretaria Contratante, _____.

15.2. – Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, deverá de imediato comunicar por escrito ao secretário da pasta da Secretaria Contratante, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

16. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. – São as constantes do Termo de Referencia (ANEXO I), bem como as decorrentes das características técnicas do objeto deste edital.

16.2. – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de Contrato.

17. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do presente Contrato.

17.2. – Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada no item 19 abaixo.

18. – DO PAGAMENTO

18.1. – O pagamento dar-se-á pela Secretaria Contratante através da apresentação da Nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos conforme os quantitativos solicitados e devidamente entregues.



19. – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. – A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

19.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

20. – DAS PENALIDADES

20.1. – Em virtude de inexecução total ou parcial, e/ou em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei.

20.2. – Na hipótese de se verificar atraso na prestação do serviço objeto deste Edital, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, a contar da data final do prazo previsto no Termo de Contrato.

20.3. – As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente. Não haverá a aplicabilidade de multas durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Administração, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento ocasionadas pela administração.

20.4. – O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no CRC pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.5. – Qualquer penalidade só poderá ser aplicada após o contraditório e da ampla defesa.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. – A Prefeitura Municipal de Gravata poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, “de ofício” ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

21.2. – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

21.3. – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

21.4. – Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



21.4.1. – A falta da manifestação da intenção de recorrer tratada no subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso.

21.5. – O(s) recurso(s), será(ão) dirigido(s) ao Sr. Gesiel Gomes Tavares de Araujo, Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse interregno, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

21.6. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7. – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para determinar a contratação.

21.8. – A empresa contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 8.666/93;

21.9. – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Gravata o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

21.10. – Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como pela Lei nº 8.666/93, subsidiariamente, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

21.11. – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão Pregão no prédio da Secretaria Municipal de Finanças, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Gravata, 03 de Outubro de 2017

Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte operacional e material para cobrança de títulos inscritos na dívida ativa do município e com fornecimento de software de gerenciamento desta cobrança, para atuar junto com a Secretaria Municipal de Finanças, mediante a utilização de cartas de cobrança com registro em cartório de títulos e documentos ou cartório de protestos a sua respectiva regularização ou quitação, objetivando incremento de arrecadação municipal, em observação à Lei Federal 9.492/97, Capítulo I, art. 1º e parágrafo único, conforme especificações, quantitativos e condições contidos no edital e seus anexos.

Observando a Lei federal 9492/97, onde:

“CAPÍTULO I

Da Competência e das Atribuições

Art. 1º Protesto é o ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida.

Parágrafo único. Incluem-se entre os títulos sujeitos a protesto as certidões de dívida ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas autarquias e fundações públicas.

[Incluído pela Lei nº 12.767, de 2012](#)”

Fica estabelecida a legitimidade do município em exercer a cobrança de seus devedores mediante o instrumento de protesto ou registro de títulos em cartório sendo necessário para isso um serviço especializado de controle de cadastro e recebimento por software específico.

Ademais, o serviço descrito acima engloba:

- a) Instalação de software de gestão de títulos e cobrança para acompanhamento detalhado do painel de cobrança e recebimento de títulos liquidados;
- b) “sanitização” da base cadastral de contribuintes devedores de modo a facilitar a sua localização e contato em todo território nacional;
- c) emissão de cartas de cobrança personalizadas e seu devido acompanhamento de baixa junto ao cartório;



- d) boa qualidade do serviço prestado, fornecendo suporte técnico e de recursos humanos, relativo ao treinamento e capacitação constantes de toda a equipe de trabalho.

Para a prestação do serviço descrito acima o software deve desempenhas as seguintes funções básicas:

- a) manutenção de Cadastro de Contribuintes;
- b) manutenção de Cadastro de Dívida;
- c) rotina de “Simulação” do Parcelamento de Débito;
- d) integração via arquivos, com Sistema de Tributação da Prefeitura Municipal;
- e) emissão de Aviso de Débito;
- f) controle de histórico de recuperação de débito através de gráficos e lapsos temporais a serem definidos pelo usuário;
- g) módulo WEB para acompanhamento da Prefeitura;
- h) permissão de acesso a até 500 usuários;
- i) todos os relatórios e consultas com opção de visualização em tela, impressora e arquivo texto padrão TXT, HTML, PDF, CSV, XLS e DOC;
- j) o CPF e CNPJ dos cadastros em geral, validados pelas regras da Receita Federal;
- k) o acesso a todos os campos utilizáveis em tela deverá ser feito de forma direta, como por exemplo acessando um botão ou clique do mouse;
- l) a interface deve ser gráfica e funcionar em plataforma Windows®, desde a versão 98 ou superior;
- m) o sistema deve utilizar um gerenciador de banco de dados compatível com a prestação do serviço, sem gerar custos ao cliente;
- n) controle de direito de acessos por senha, com atribuições de funções e privilégios por usuário;
- o) módulo de consultas rápidas, para acesso ao banco, para auditoria ou consulta rápida;
- p) monitoramento On-line do recebimento de débitos quitados com histórico diário com gráficos de atendimentos nos postos, pesquisas e contatos efetivados num determinado período;
- q) deverá permitir acesso via rede internet ou intranet;
- r) fornecimento dos meios para acesso “*online e real time*” às bases de dados geradas de acompanhamento da cobrança dos títulos através do protesto, bem como aos relatórios gerenciais disponibilizados.

O software devera também atender as COMPATIBILIDADES E CARACTERÍSTICAS abaixo:



- a) Código-fonte criptografado;
- b) Execução de todas as suas funções em plataforma WEB (instalado no servidor de aplicações em necessidade de instalação local por estação de trabalho);
- c) Compatível padrão FEBRABAN;
- d) Compatível padrão CNAB;
- e) Compatível padrão IEPTB BR;
- f) Compatível padrão CRA;
- g) Compatível padrão ITI ICP BRASIL DOC ICP 15;
- h) Compatível padrão Dublin core de meta dados;
- i) Compatível padrão e-Ping Governo Eletronico Compatível Resolução 2.554 – Gerenciamento de Risco Operacional – BACEN;
- j) Compatível Resolução 3.380 – Gerenciamento de Risco Operacional – BACEN;
- k) Compatível Seção 404 – Certificação dos Controles Internos pela Administração - Lei Sarbanes-Oxley;
- l) Compatível NBR ISO/IEC 17.799 - Tecnologia da Informação – ABNT;
- m) Compatível NBR ISO/IEC 27.001 – Sistemas de gestão de segurança da informação – ABNT;
- n) Compatível MP 2.200/01 – Certificação Digital;
- o) Compatível Lei 6015/73 – Registros Públicos Compatível Lei 8935/94 – Serviços Notariais e de Registro;
- p) Compatível Lei 9492/97 – Regulamenta serviços dos Tabelionatos de Protesto;
- q) Compatível Lei 11.280/06 - Meios Eletrônicos no Processo Judicial Compatível Lei 11.419/06 – Informatização do Processo Judicial;
- r) Compatível ISO 19.001-5 PDF/A e 32.000 assinado digitalmente;
- s) Compatível Resolução 3.684 BACEN Compatível Tratado Basiléia II;
- t) Compatível Tratado Basiléia III – in progress;
- u) Compatível Universal Postal Union – UPU –serviços de postagens físicas e eletrônicas de documentos.

Na mesma linha, o software a ser disponibilizado para realizar o serviço objeto desta licitação deverá prover os seguintes módulos:

- a) Modulo de controle interface cartório distribuidor;
- b) Modulo controle cartório de competência territorial;

- c) Modulo de normalização de arquivos de endereço;
- d) Modulo de higienização de arquivos endereço;
- e) Modulo de monitoramento de títulos;
- f) Modulo de controle financeiro de custas cartorárias;
- g) Modulo de controle financeiro de conciliação e prestação de contas de títulos pagos em cartório;
- h) Modulo de controle de desistência de protesto;
- i) Modulo de controle de cancelamento de protesto;
- j) Modulo de upload e download de documentos eletrônicos;
- k) Modulo de assinatura digital padrão ICP Brasil;
- l) Modulo de cálculos e atualizações dos valores dos títulos com base nas tabelas dos índices incidentes;

Para a prestação dos serviços objeto do presente pregão, o LICITANTE deverá possuir e utilizar uma equipe mínima de técnicos especificados abaixo:

- a) A equipe de trabalho (mão-de-obra) será, obrigatória e integralmente, de responsabilidade da CONTRATADA, sendo composta de no mínimo:
 - i. 01 Gerente Help Desk;
 - ii. 01 Técnico de Suporte;
 - iii. 01 Implantador de Sistemas;
 - iv. 01 Analista de Sistemas Pleno;
 - v. 01 Analista de Sistemas Júnior;

2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes deste Anexo, em consonância com o modelo **DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**, Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos – em duas casas decimais para cada uma das situações (franquia e preço unitário), ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

2.1.2 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado por Lei, também deverá constar do envelope de



proposta de preços a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, em consonância com o modelo, **Anexo V**.

2.1.3 Também deverá constar do envelope de proposta de preços a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**, conforme o modelo constante do **Anexo VII**.

2.1.4 A proposta de preço deverá ser impressa em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

2.1.5 Para a formulação da proposta deverá ser levado em consideração a estimativa de títulos a serem cobrados através do protesto, Anexo II.

2.2 A proposta de preço deverá conter:

- a) razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- b) modalidade e número da licitação;
- c) planilha devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo II;
- d) declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias;
- e) declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

2.3 Finalizada a etapa de lances o arrematante deverá formular, no prazo definido pelo pregoeiro, sua proposta comercial nos termos DA PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO – Anexo II, devendo para tanto, trazer papel timbrado da empresa ou carimbo identificador dessa.

3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

Além das previsões contidas no **ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:



3.1 Da subcontratação - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3.2 Das responsabilidades - Será desta, toda e qualquer responsabilidade quanto às relações trabalhistas, direitos, deveres e obrigações legais, pagamento dos encargos sociais, previdenciários e impostos, sendo o Município de Gravatá isento de qualquer vínculo trabalhista ou responsabilidade civil ou criminal para com os contratados para a execução dos serviços, em comento ou terceiros interessados.

3.3 Comprovação de funcionamento e aptidão - A CONTRATANTE reserva-se o direito de em até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, solicitar uma prova de conceito com um volume de 100 cadastros a fim de medir o atendimento às cláusulas do contrato.

3.3.1 A partir do apontamento das eventuais irregularidades, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias para efetuar as devidas correções.

3.3.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de após a mensuração dos resultados da prova de conceito declinar quanto à efetivação do contrato.

4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

DA CONTRATADA:

4.1.1 Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste edital e anexos.

4.1.2 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

4.1.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à prestação do serviço.

4.1.4 Garantir a boa qualidade do serviço prestado, fornecendo suporte técnico e de recursos humanos, sendo o mínimo especificado neste Edital.



4.1.5 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.

4.1.6 Manter atualizados, durante toda a execução do contrato, os documentos apresentados, sobre pena de suspensão do pagamento.

4.1.7 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

4.1.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, tendo com agente a Contratada, na pessoa de preposto ou estranhos, quando comprovado dolo ou culpa por parte da Contratada, respeitado o contraditório e a ampla defesa, exceto por informações fornecidas pela Contratante.

4.1.9 Alocar somente pessoas de alta qualificação técnica e experiência na prestação dos serviços objeto deste edital.

4.1.10 Ministras o treinamento inicial e o de aperfeiçoamento contínuo relativos às técnicas de manuseio do software, assegurando a qualidade das informações, além da metodologia de gestão.

4.1.11 Responsabilizar-se pela disseminação das informações recebidas pela Contratante aos componentes da equipe de trabalho, cuidando para que espelhem seu real conteúdo e intenção.

4.1.12 Não utilizar e nem permitir que terceiros ou empregados seus utilizem, fora das condições e ambiente de trabalho, as informações geradas e armazenadas, bem como aquelas relativas a normas e procedimentos determinados pelo Município, ou qualquer outra obtida em decorrência deste edital, zelando pelo sigilo e guarda das informações recebidas, mantidas e geradas dos cidadãos.

4.1.13 O Contratante reserva-se o direito de em até 05 (cinco) dias da assinatura deste edital, vistoriar as instalações físicas da empresa, no local da prestação do serviço, apontando, se for o caso, irregularidades a serem corrigidas imediatamente, pelo Contratado.



4.1.13.1 A partir do apontamento das eventuais irregularidades, a Contratada terá o prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias para efetuar as devidas correções.

4.1.14 Emitir e disponibilizar, com periodicidade a ser definida pelo Contratante, os relatórios relativos à prestação do serviço, apontando detalhadamente os títulos apontados e os resultados obtidos objetivamente em relação aos valores recuperados.

4.1.15 Disponibilizar à Contratante todas as reclamações, críticas e sugestões formalizadas pelos cidadãos que entrarem em contato.

4.1.16 Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, todo o ocorrido, não usual, na realização dos serviços, em especial fatos operacionais que dificultem a qualidade do funcionamento dos serviços contratados.

4.1.17 Garantir as facilidades necessárias e o acesso de servidores do Município indicados pela Contratante em suas dependências.

4.1.18 Dar ciência imediata e oficializar por escrito ao Município qualquer interrupção, indisponibilidade ou anormalidade constatada na execução dos serviços e nos suportes (hardwares e softwares) utilizados para a realização dos mesmos.

4.1.19 Prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pela Contratante, documentando-as.

4.1.20 Corrigir às suas expensas imperfeições ou omissões nos serviços executados, submetendo as informações e resultados à apreciação de representantes do Contratante, para averiguações periódicas.

4.1.21 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da instalação, manutenção do software.

4.1.22 Somente permitir e disponibilizar acesso nos sistemas aplicativos, base de dados, sistemas de gestão e relatórios operacionais e gerenciais do serviço, aos funcionários do Município autorizados formalmente pela Contratante, observando, rigorosamente, a classificação por restrição.



4.1.23 Cumprir todas as exigências, determinações e especificações deste edital, bem como aquelas determinadas por legislações municipais, estaduais e federais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. Exercer controle, administração e gestão sobre a prestação do serviço deste edital.

4.2.2 Disponibilizar base de dados referente a carteiras de créditos exigíveis, ainda não ajuizadas e os parcelados cujas parcelas estejam em atraso superior a 60 (sessenta) dias.

4.2.3 Aprovar os relatórios de prestação de serviço com a devida mensuração dos resultados aferidos, considerando valores efetivamente recuperados e depositados na conta corrente específica da Prefeitura.

4.2.4 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada.

4.2.5 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

4.2.6 Garantir as facilidades necessárias e o acesso de funcionários da Contratada indicados por esta em suas dependências.

4.2.7 Somente permitir e disponibilizar acesso nos sistemas aplicativos, base de dados, sistemas de gestão e relatórios operacionais e gerenciais do serviço, aos funcionários da Contratada autorizados formalmente por esta, observando, rigorosamente, a classificação por restrição.

Gravatá, 25 de Setembro de 2017

Paula Costa Gama
Secretária de Finanças

ANEXO II
Planilha de Valores Estimados

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÉDIO TÍTULOS MÊS	VALOR UNITARIO FIXO (ATÉ 500 TÍTULOS)	VALOR FIXO x QUANT. TÍTULOS MÊS = VALOR MÊS	VALOR MÊS x 12 MESES = VALOR ANUAL	VALOR UNITARIO VARIÁVEL (ACIMA 500 TÍTULOS)
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte operacional e material para cobrança de títulos inscritos na dívida ativa do município e com fornecimento de software de gerenciamento desta cobrança, para atuar junto com a Secretaria Municipal de Finanças, mediante a utilização de cartas de cobrança com registro em cartório de títulos e documentos ou cartório de protestos a sua respectiva regularização ou quitação, objetivando incremento de arrecadação municipal, em observação à Lei Federal 9.492/97, Capítulo I, art. 1º e parágrafo único, conforme especificações, quantitativos e condições contidos no edital e seus anexos.	500	R\$ 37,33	R\$ 18.666,67	R\$ 224.000,00	R\$ 38,00



ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

_____(Razão Social)____, estabelecida na ____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 20__

Licitante ou Representante Legal

ANEXO VII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 20__

Licitante ou Representante Legal



ANEXO VIII

Minuta do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
_____ **DE Nº** ___/2017 **QUE ENTRE**
SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE GRAVATÁ, E A
EMPRESA_____.

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, neste ato representada pela **Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pela Secretária de XXXXXXXXXXXXXXX a Srº XXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, do outro lado a empresa (**Razão Social**), **CNPJ Nº** XX.XXX.XXX/XX-XX, situada a (Endereço Completo), aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, portador do RG nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor) , daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº** ___/2017 – **Pregão Presencial nº** ___/2017, devidamente homologada pela Autoridade Superior em ___/___/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte operacional e material para cobrança de títulos inscritos na dívida ativa do município e com fornecimento de software de gerenciamento desta cobrança, para atuar junto com a Secretaria Municipal de Finanças, mediante a utilização de cartas de cobrança com registro em cartório de títulos e documentos ou cartório de protestos a sua respectiva regularização ou quitação, objetivando incremento de arrecadação municipal, em observação à Lei Federal 9.492/97, Capítulo I, art. 1º e parágrafo único, conforme especificações, quantitativos e condições contidos no edital e seus anexos.

Nº Nota de Empenho:_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

A aquisição, objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo necessário estimando-se para tanto o período de início em: ____ de _____ de 20__ e término em: ____ de _____ de 20__, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo Serviço dos objetos pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA R\$ _____, ____ (_____) até 500 títulos mês e R\$ _____ por títulos cobrados excedentes.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal correspondente. É obrigatória a inserção da declaração: referente à Pregão Presencial nº ____/2017, Processo Licitatório nº ____/2017.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravata, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 122 0040 2439 0000 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS TÉCNICAS CONTÁBEIS, JURÍDICAS, FINANCEIRAS E OUTRAS
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato e do Pregão Presencial nº ___/2017 – Processo Licitatório nº ___/2017

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será os Servidores _____ CPF nº _____ - Sec. Assist. Social e _____ CPF nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- a. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste edital e anexos.
- b. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- c. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à prestação do serviço.
- d. Garantir a boa qualidade do serviço prestado, fornecendo suporte técnico e de recursos humanos, sendo o mínimo especificado neste Edital.
- e. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.
- f. Manter atualizados, durante toda a execução do contrato, os documentos apresentados, sobre pena de suspensão do pagamento.
- g. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- h. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, tendo com agente a Contratada, na pessoa de preposto ou estranhos, quando comprovado dolo ou culpa por parte da Contratada, respeitado o contraditório e a ampla defesa, exceto por informações fornecidas pela Contratante.
- i. Alocar somente pessoas de alta qualificação técnica e experiência na prestação dos serviços objeto deste edital.
- j. Ministrando o treinamento inicial e o de aperfeiçoamento contínuo relativos às técnicas de manuseio do software, assegurando a qualidade das informações, além da metodologia de gestão.

- k. Responsabilizar-se pela disseminação das informações recebidas pela Contratante aos componentes da equipe de trabalho, cuidando para que espelhem seu real conteúdo e intenção.
- l. Não utilizar e nem permitir que terceiros ou empregados seus utilizem, fora das condições e ambiente de trabalho, as informações geradas e armazenadas, bem como aquelas relativas a normas e procedimentos determinados pelo Município, ou qualquer outra obtida em decorrência deste edital, zelando pelo sigilo e guarda das informações recebidas, mantidas e geradas dos cidadãos.
- m. O Contratante reserva-se o direito de em até 05 (cinco) dias da assinatura deste edital, vistoriar as instalações físicas da empresa, no local da prestação do serviço, apontando, se for o caso, irregularidades a serem corrigidas imediatamente, pelo Contratado.
 - m.1. A partir do apontamento das eventuais irregularidades, a Contratada terá o prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias para efetuar as devidas correções.
- n. Emitir e disponibilizar, com periodicidade a ser definida pelo Contratante, os relatórios relativos à prestação do serviço, apontando detalhadamente os títulos apontados e os resultados obtidos objetivamente em relação aos valores recuperados.
- o. Disponibilizar à Contratante todas as reclamações, críticas e sugestões formalizadas pelos cidadãos que entrarem em contato.
- p. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, todo o ocorrido, não usual, na realização dos serviços, em especial fatos operacionais que dificultem a qualidade do funcionamento dos serviços contratados.
- q. Garantir as facilidades necessárias e o acesso de servidores do Município indicados pela Contratante em suas dependências.
- r. Dar ciência imediata e oficializar por escrito ao Município qualquer interrupção, indisponibilidade ou anormalidade constatada na execução dos serviços e nos suportes (hardwares e softwares) utilizados para a realização dos mesmos.
- s. Prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pela Contratante, documentando-as.
- t. Corrigir às suas expensas imperfeições ou omissões nos serviços executados, submetendo as informações e resultados à apreciação de representantes do Contratante, para averiguações periódicas.
- u. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da instalação, manutenção do software.
- v. Somente permitir e disponibilizar acesso nos sistemas aplicativos, base de dados, sistemas de gestão e relatórios operacionais e gerenciais do serviço, aos funcionários do Município autorizados formalmente pela Contratante, observando, rigorosamente, a classificação por restrição.
- w. Cumprir todas as exigências, determinações e especificações deste edital, bem como aquelas determinadas por legislações municipais, estaduais e federais.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- a. Exercer controle, administração e gestão sobre a prestação do serviço deste edital.
- b. Disponibilizar base de dados referente a carteiras de créditos exigíveis, ainda não ajuizadas e os parcelados cujas parcelas estejam em atraso superior a 60 (sessenta) dias.
- c. Aprovar os relatórios de prestação de serviço com a devida mensuração dos resultados aferidos, considerando valores efetivamente recuperados e depositados na conta corrente específica da Prefeitura.
- d. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada.
- e. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- f. Garantir as facilidades necessárias e o acesso de funcionários da Contratada indicados por esta em suas dependências.
- g. Somente permitir e disponibilizar acesso nos sistemas aplicativos, base de dados, sistemas de gestão e relatórios operacionais e gerenciais do serviço, aos funcionários da Contratada autorizados formalmente por esta, observando, rigorosamente, a classificação por restrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Gravata poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal e item 22 do edital, garantida a prévia defesa.

I - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

II - Pelo atraso no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento) até 02 (dois) dias, a ser calculado sobre o valor da mercadoria não entregue ou sobre o valor do serviço prestado no mês, conforme o caso, sendo que, ultrapassado este prazo, considerar-se-á como inadimplemento total do contrato.

III - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

IV -- Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;

- b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;
- c) Acatar as determinações da fiscalização;
- d) Observar as normas de segurança.

VI - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

VII - A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos § 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Prefeitura de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, ___ de _____ de 2017

SECRETÁRIO DE _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –

Nome:

Nome:

CPF nº.

CPF nº.

VISTO DO JURIDICO: _____